



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
Casa Faustino Freire Neto
CNPJ: 35.445.568/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 001/2021

CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação Pública, da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria nº. 011/2021, e ainda, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, e Lei 9.854/99, de 28 de outubro de 1999, TORNA PÚBLICO a quem interessa possa, ou tomarem conhecimento à promoção da CARTA CONVITE Nº. 02/2018, destinada a contratação para prestação de Serviços especializados para a implantação e manutenção de Sistemas e Locação Software, na área de Folha de Pagamento e Sistema Contábil, para o Exercício Financeiro de 2021, consoante, o artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo rigorosamente os termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, regulando-se ainda pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

O presente Processo nos termos do Artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos.

Os interessados deverão obter maiores informações através da Câmara Municipal de Vereadores de **Carnaubeira da Penha – PE**, no horário de expediente ou ainda através do telefone (87) 3877-8127, falar com a Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Fabricia da Silva Bastos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto deste Processo a Contratação de Empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistemas e Locação Software, na área de Fólha de Pagamento, para o Exercício Financeiro de 2021, consoante, o artigo 23, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo rigorosamente os termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas para o fim específico;

Não poderão participar desta licitação entidades em consócio, nem as que tenham sofrido penalidades resultantes de contrato, convênio ou termo de parceria de qualquer natureza, firmado com a administração pública, em quanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que tenha sido promovida, comprovadamente sua reabilitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação Pública, leva ao conhecimento público, que no dia 22 de Janeiro de 2021, às 09:00hs, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha – PE, na Rua Nair Freire Novaes Soares, s/n, Centro, Carnaubeira da Penha-PE, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas, dando-se início às aberturas dos primeiros contendo os documentos, caso todos se habilitem, em seguida procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

Fica esclarecido que os envelopes obrigatoriamente deverão estar lacrados, sendo 01 (um) com os documentos e 01 (um) com as propostas.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento será processado pelo tipo “MENOR PREÇO”, nos termos do artigo 45, I, da Lei nº. 8.666/93, levando em consideração os seguintes critérios de aceitação:

- a). Verificação de atendimento integral das especificações do presente Edital;
- b). Tipo “MENOR PREÇO VALOR GLOBAL”;

4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a). Não satisfizer integralmente as exigências contidas neste Edital e anexo;
- b). Apresentarem preços, globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, excessivos manifestadamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c). No caso de empate, será utilizado para o desempate, a modalidade de sorteio, conforme arrimo no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignada para o exercício financeiro de 2021;

6. DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos termos do Artigo 29, da Lei 8.666/93, obrigatoriamente deverão apresentar as seguintes documentações:

Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ).

Xerox do Alvará Municipal

Xerox da Certidão Negativa do FGTS

Xerox da Certidão Negativa do INSS

Xerox da Certidão Negativa de Tributos Federais

Xerox da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União

Xerox da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Xerox da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

7. DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS:

7.1. Dos atos da administração neste processo licitatório, cabem recursos, representação ou pedido de reconsideração, na forma do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

7.2. As petições iniciais de recursos, representação ou pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de protocolo desta Câmara, no Horário das 8:00 às 12:00 horas e dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

7.3. Notificados dos recursos, os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do Parágrafo 4º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

8. DO PRAZO DE INICIO E TÉRMINO:

A presente licitação vigorará por 11 (onze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o que trata o caput. do Artigo 57, II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Processo dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos Artigos 70; 71;72;73;74.75.76.77.78.79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93, e modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na prestação dos pretendidos serviços sujeitará o contratado à multa de mora no que couber os termos dos artigos 86, 87, 88 e 116 da Lei nº 8.666/93;

11. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. O regime jurídico deste processo confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

11.1.1 - Constitui obrigação do contratante, além dos constantes dos artigos 66 e 67, da Lei nº 8.666/93, a Comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste instrumento; São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59. § 2º do artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos trabalhos;

b) fornecer ao contratado todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações;

11.1.2. - Constitui obrigação do contratado além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação constante do Processo Licitatório nº 01/2021;

12. DAS ALTERAÇÕES:

As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este processo;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A Presente Licitação Pública será regida mediante os termos do Edital de Convocação nº. 01/2021, e Carta Convite 01/2021, devidamente ser Adjudicada pela Comissão de Licitação e seus Atos Homologados pelo Ordenador de Despesas;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possíveis omissões serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94;

15. DO FORO:

Fica desde já declarado com base no § 2º do Artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Carnaubeira da Penha - PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento;

Carnaubeira da Penha- PE, 13 de janeiro de 2021.

Fabricia da Silva Bastos

Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

MINUTA DE FUTURO CONTRATO PL Nº. 01/2021

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, e do outro lado

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Nair Freire Novaes Soares, s/n, Centro, Carnaubeira da Penha - PE co, inscrita no CNPJ sob nº. 35.445.586/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Geovane Siqueira Novaes, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, _____ pessoa jurídica ou física inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____ - CEP: _____, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu Presidente _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na rua _____, nº. _____, Local _____, com fundamento no que dispõe o artigo 23, caput, da Lei Federal 8.666/93 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem em conformidade como o Processo Licitatório 01/2018, regulando-se ainda pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistemas e Locação Software, na área de Folha de Pagamento, para o Exercício Financeiro de 2021, consoante, o artigo 23, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo rigorosamente os termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratante pagará ao contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente à prestação dos serviços explicitados na cláusula primeira;

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato não poderá ser reajustado observadas as disposições legais;

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e seu término dar-se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o que trata o caput. do Artigo 57, II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - A despesa decorrente deste instrumento ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria consignada para o exercício de 2021;

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - A contratante pagará ao contratado mensalmente o valor mensal de R\$ _____ (_____), efetuado a cada dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Único - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Manter todas as condições de normalidade para o funcionamento dos serviços;

Proporcionar apoio técnico ao CONTRATADO, com toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

Garantir o pagamento, correspondente aos serviços realizados no respectivo período;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATADO:

Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE;

Zelar para que o os serviços sob sua responsabilidade seja mantido dentro dos padrões da normalidade;

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA NONA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei da Licitação Pública;

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por afixação do extrato no Átrio deste Poder Legislativo, até o 5º, (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do contrato;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Controle Interno deste Poder, levando ao conhecimento da Presidência, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº. 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas;

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecida a multa de mora de 1% (um por cento) do valor total do contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º dia, elevando-se a 3 % (três por cento) em caso de reincidência;

Parágrafo segundo - Em função da natureza da infração ou, no caso de o CONTRATADO persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a sua rescisão unilateral da relação contratual pela CONTRATANTE, sujeitando-se o CONTRATADO, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa:

a - advertência;

b- multa de 2 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c";

Parágrafo Quarto –

A sanção prevista na letra "d", do parágrafo anterior é da competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada a defesa do CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaubeira da Penha - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente;

Carnaubeira da Penha- PE, 13 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha- PE
CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

Casa Faustino Freire Neto

CNPJ: 35.445.568/0001-09

CONTRATADO

Testemunhas:

1º

2º

A presente Portaria tem por fundamento o artigo 37, caput, da Constituição Federal e artigo 2º, caput, da Lei nº 8.666/93, devendo-se a pararmos a observância do princípio constitucional da isonomia e a vedação de privilégios sem vantagem para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da razoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao processo de licitação convocatória, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos.

De igual forma, deverão obter maiores informações através da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha - PE, ou através de expediente ou ainda através do telefone (87) 3873-4125, falar com a Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Fabrígia da Silva Bastos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Objeto do presente Processo a Contratação de Empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistema de Locação Software, na área de Folha de Pagamento, para o Exercício Financeiro de 2021, observando o artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo rigorosamente os termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas para o fim específico;

Não poderão participar desta Licitação entidades em concurso, nem as que tenham sofrido penalidades resultantes de descumprimento ou termo de procura de qualquer natureza, ficando com a administração pública, em quanto persistirem os motivos determinantes da punição ou as que tenha sido pronunciada desaprovação em sua inscrição.